

75
(B)

Prefeitura Municipal de Cumari

Estado de Goiás

LEI N° 708/98

De 17 de Abril de 1.998

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a doação que especifica, para estimular a transferência de veículos para o Município".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARI, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, visando estimular sobretudo as transferências de Licenciamento de veículos automotores para este município, o seguinte:

- a) - taxa de transferência de licenciamento de veículos com menos de 11 anos de outro município, para Cumari;
- b) - fornecimento da tarjeta, nas condições do disposto na letra "a", deste artigo;
- c) - o fornecimento do par de placas e taxa de inclusão de veículo 0 KM;
- d) - taxa de inclusão de veículos oriundos de outros estados, com até 11 anos de fabricação.

Art. 2º - Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais, se necessários, para o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CUMARI, aos 17 dias do mês de abril de 1.998.



CLEIDE ABRÃO TAVARES
Prefeita Municipal